



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Colégio Padre Viana		
EMENTA: Recredencia o Colégio Padre Viana, de Brejo Santo, autoriza o curso de educação infantil e renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, com validade até 31.12.2005.		
RELATORA: Luiza de Teodoro Vieira		
SPU Nº 01015331-4	PARECER Nº 0869/2002	APROVADO EM: 11.12.2002

I - RELATÓRIO

Maria Neide Araújo Teles, diretora do Colégio Padre Viana, situado na Praça Dionísio Rocha de Lucena, Nº 13, Centro, Brejo Santo, Cep. 63.260-000, Fone (88) 531 07 31, mediante processo Nº 01015331-4, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, autorização para o curso de educação infantil e renovação de reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

A referida instituição pertence à Rede Particular de Ensino e foi credenciada pelo Parecer Nº 897/96, deste Colegiado.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As peças do processo atendem às especializações deste Conselho. O acervo bibliográfico é bom. O corpo docente atinge o percentual exigido pela legislação vigente.

O currículo é desenvolvido de acordo com os referenciais curriculares nacionais.

Não há erros, nem novidades no Regimento Escolar.

A solicitante não menciona coisas que caracterizem a filosofia e a fisionomia da Escola, o que, infelizmente, é a regra geral.

Espera este Conselho que o acervo bibliográfico seja bem utilizado pelos alunos e professores. Ler é preciso. E que as poucas aulas de Educação Artística se tornem mais freqüentes e proveitosas. E que a Educação Religiosa seja motivadora de atitudes de respeito à espiritualidade pessoal dos alunos e de fraternidade entre opções religiosas diferentes.

Seria também desejável que a recuperação fosse um processo permanente, acompanhando todos os passos das aprendizagens. E que a Educação Infantil receba o cuidado e a competência que merece.

A escola preenche os requisitos definidos na Lei Nº 9.394/96 e na Resolução Nº 361/00, deste Colegiado.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0869/2002

III – VOTO DA RELATORA

O Colégio Padre Viana pode ser credenciado e autorizado o curso de educação infantil e seja renovado o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, por mais 4 (quatro) anos, até 31.12.2005.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 11 de dezembro de 2002.

LUIZA DE TEODORO VIEIRA

Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER Nº 0869/2002
SPU Nº 01015331-4
APROVADO EM: 11.12.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA

Presidente do CEC